



CONTRATO Nº. 125/2016-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 83.875.377/0001-11 estabelecida na Rua Ferreira Pena, nº 84, bairro do Umarizal, CEP 66.050-140, Fone: (91) 3241-9774 / 3241-0244 / 3241-0269 / 98835-1192, E-mail: gtr@graficagtr.com.br, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **MATHIAS AFONSO DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 5425-D – CREA-PA/AP e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.380.202-25, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 037/2016-MP/PA, por execução indireta, preço global, vinculada ao Protocolo nº 47787/2016**, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993 e 8.883/1994 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **Serviço de impressão de 500 (quinhentos) exemplares do livro "LIA COMENTADA"**, Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) comentada por jurisprudências do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com anexos de julgados sobre a Lei Anticorrupção e Lei da Ficha Limpa, do Procurador de Justiça Nelson Pereira Medrado, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.128.1434.8329 – Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público.

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
	Livro	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
01 – 500 Livros – 'LIA Comentada'				
• Capa: 41.5x22.5cm, 4x0 cores, Tinta escala em Papel Triplex LD 250g. CTP Ecológico.				



- Miolo P&B: 360 págs, 15.5x22.5cm, 1 cor, Tinta preta em Papel Off Set LD 70g. CTP Ecológico.
- Lombada: 12mm, Dobrado (Miolo P&B), Dobrado (Miolo P&B), Laminação Fosca = 1 lado(s) (Capa), Cola PUR, Lombada Quadrada (Capa).

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 4110, Conta Corrente nº 2355-1, Op: 003**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente a alteração quantitativa do objeto, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A entrega deverá ser realizada no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, já inclusos 05 (cinco) dias para a entrega da prova ao prelo, 1 (um) dia para avaliação da prova e 09 (nove) dias para impressão final, após verificada e aceita a prova. A referida entrega deverá ocorrer no **Centro de Aperfeiçoamento Funcional**, localizado na Rua João Diogo, 52 (1º andar) – Cidade Velha, em dias úteis, no horário de 08h as 13h horas, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2. O recebimento do objeto pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega do objeto contratado, ocasião em que será verificada a **condição aparente geral do produto**, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado.

7.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, ao(s) fiscal(is) do contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto;

7.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na contratação ou que apresentem desconformidade com as exigências de qualidade e/ou quantidade requisitadas, será a contratada obrigada a proceder por sua conta à substituição e/ou complementação, total ou parcial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 04 (quatro) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, contados da comunicação de rejeição.

7.5. A não substituição do material no prazo estipulado pelo(s) fiscal(is) ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

7.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pelo(s) fiscal(ais).

7.7. Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:



9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

9.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que o(s) fiscal(is) identificar(em) na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder às correções;

9.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos no prazo, no local e horário indicados;

9.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

9.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

9.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

9.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Sempre que resititado deverá apresentar as comprovações de:

9.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

9.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

9.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

9.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



9.2.10. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução do objeto correrão à conta do contratado;

9.2.11. A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

9.2.13. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

9.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

9.2.15. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

10.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



12.2. MULTA

12.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 20%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

12.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto ;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.4. De 5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

12.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

12.5. SUSPENSÃO

12.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 30 de NOVEMBRO de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

1. Karla Queiroz
RG: 45832640 SSP/PA.....

2. Rafael Souza
RG: 7304491 SDS/EG.....

TERMO ADITIVO A CONTRATO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 23/2013**

Termo Aditivo nº 4

Objeto: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor, visando a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet.
Data da assinatura: 07/12/2016

Contratada: Claro S/A.

Nº da publicação do extrato: 125334

Onde se lê prazo de vigência: **08/12/2016 a 06/12/2017**,
leia-se: **08/12/2016 a 08/12/2017**.

Protocolo: 125934

OUTRAS MATÉRIAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 09 de novembro de 2016, no Tribunal de Contas do Estado do Pará, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3 com emissão em módulo de segurança criptográfico para o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA e Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, resultante do Pregão Eletrônico 07/2016 TCE-PA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD TCE/PA	QTD MPC/PA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital e-CPF A3	un	580	20	600	R\$40,25	R\$ 24.150,00
02	Visita Local	un	33	02	35	R\$90,00	R\$ 3.150,00
	TOTAL DO LOTE						R\$ 27.300,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GERENCIADOR
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PARTICIPANTE
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A
EMPRESA VENCEDORA

Protocolo: 126006

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 261/2016/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que será realizada na cidade de Brasília/DF, por iniciativa da AMPCON, no dia 30/11/2016, audiência no Supremo Tribunal Federal, com o Ministro Luís Roberto Barroso, para tratar da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5254;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade e importância da participação deste *Parquet* Especializado na reunião acima referida;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Resolução nº 05/2013, de 05/08/2013, do Egrégio Colégio de Procuradores deste Órgão Ministerial,

RESOLVE:

I - **Autorizar** o Procurador de Contas, ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, a se deslocar para a cidade de Brasília/DF, a fim de que participe da audiência no Supremo Tribunal Federal, com o Ministro Luís Roberto Barroso, para tratar da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5254; no dia 30/11/2016;

II - **Conceder** ao membro acima referido 02 (duas) diárias, todas correspondentes ao período de deslocamento do Membro, na forma da Resolução nº 05/2013, de 05/08/2013, do Colégio de Procuradores do MPC/PA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 30 de novembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 126191

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 - SRP/SEAD****ARP Nº 04/2016 - SEAD/DGL****PROCESSO Nº 2016/339952 - MPC/PA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecida a Av. Nazaré nº. 766, Nazaré, CEP. 66.035-170, neste ato representado pelo Dr. **Felipe Rosa Cruz**, Procurador-Geral de Contas, nomeado pelo Decreto de 29 de dezembro de 2015 no Diário Oficial nº 33040, publicado no dia 30 de dezembro de 2015, em conformidade com o Artº 7º, caput e § 4º, da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro 1992.

CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2016/339952-MPC/PA que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 04/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2016 da Secretaria de Estado de Administração - SEAD/PA, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviço de telefonia fixa comutada**;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE: Adirir a Ata de Registro de Preços 04/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2016 da Secretaria de Estado de Administração/PA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada através de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão dos itens 01 (Local: Fixo-Fixo - Intra-Grupo), 02 (Local: Fixo-Fixo - Extra-Grupo), 03 (Local: Fixo-Móvel), 04 (LDN: Fixo-Fixo - Intra-Grupo), 05 (Local: Fixo-Fixo - Extra-Grupo) e 06 (Local: Fixo-Móvel) do Edital, tendo como Contratada a empresa CLARO S/A, **CNPJ/MF nº 09.548.254/0001-13**, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Quintino Bocaiuva, Nº 1.186, bairro Nazaré - CEP: 66.053-240 - representada pela Sra. REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 426.148.212-68, com valor estimado de R\$ 4.211,76 (quatro mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos), **Programa / Projeto / Atividade: 01.122.1442.8515.0000, Fonte de Recursos: 0101 - Elemento: 339039.00 e Vigência de 12 (doze) meses.**

Belém/PA, 29 de novembro de 2016.

Felipe Rosa Cruz

Procurador-Geral de Contas do Estado.

Protocolo: 126027

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 7613/2016-MP/PJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR para atuar nos autos do Processo nº 000192-200/2015, nos termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, bem como o que dispõe o artigo 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25****de novembro de 2016.****MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7657/2016-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RODIER BARATA ATAÍDE para atuar nos autos do Processo nº 000026-151/2015, nos termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, bem como o que dispõe o artigo 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28****de novembro de 2016.****MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 125896

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****Nº 123578 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 062/2016-MP/PA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

ONDE SE LÊ:

Data da Abertura: 24/11/2016.

LEIA-SE:

Data da Abertura: 09/12/2016.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves

Protocolo: 125857

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****NO DO CONTRATO: 125/2016-MP/PA.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE****LICITAÇÃO Nº 037/2016-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP (CNPJ: 83.875.377/0001-11).

Objeto: Serviço de impressão de 500 (quinhentos) exemplares do livro "LIA COMENTADA", Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) comentada por jurisprudências do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com anexos de julgados sobre a Lei Anticorrupção e Lei da Ficha Limpa, do Procurador de Justiça Nelson Pereira Medrado.

Data da Assinatura: 30/11/2016.

Vigência: 02/12/2016 a 01/06/2017.

Valor Global do Contrato: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Ferreira Pena, nº 84, bairro:

Umarizal, CEP: 66050-140, Belém/PA.

Protocolo: 126116

EXTRATO DE CONTRATO**NO DO CONTRATO: 126/2016-MP/PA.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE****LICITAÇÃO Nº 035/2016-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A (CNPJ: 00.028.986/0015-03).

Objeto: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para o elevador da marca ATLAS SCHINDLER, EEL 1576720, modelo S001-S3300 (sem casa de máquinas), instalado no Prédio das Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais deste Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 30/11/2016.

Vigência: 02/12/2016 a 01/12/2017.

Valor Global do Contrato: R\$ 9.457,44 (nove mil, quatrocentos e

cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Antônio Barreto, nº 1260, bairro:

Umarizal, CEP: 66060-020, Belém/PA.

Protocolo: 126130